



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84
Rua do Cafezal 804 EMAIL: pmtaquaral@ig.com.br
TEL 16 658 6234 TAQUARAL/SP

Lei n.º 132 de 19 de Julho de 2001.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo"

Petronílio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Taquaral/SP a Celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo com vistas a habilitar a Polícia Militar para atuar na fiscalização de Trânsito no perímetro Urbano Municipal.

Artigo 2.º - Poderá a Polícia Militar Estadual mediante a assinatura do Termo de Convênio referido no artigo anterior, autuar e aplicar sanções e multas para garantir a aplicação da Legislação Brasileira de Trânsito.

Artigo 3.º - Deverá constar do Termo de Convênio referido no Art. 1º desta Lei que o produto arrecadado com a aplicação das multas e ou sanções será revertido aos cofres públicos do Município de Taquaral.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 19 de Julho de 2001.

Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data Supra;

Daniela Maria da Silva
Escriturária